



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023
PROCESSO ADM.: 020.2023
ATA Nº: 004/2023
Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Aos 03 dias do mês de março do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 020/2023, que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 001/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

BENEFICIÁRIO DA ATA: M.C.S. PINTO- ME		
CNPJ: 28.895.623/0001-99	FONE/FAX: 9935356478	
ENDEREÇO: Rua Alagoas nº 11, Centro – Campestre do Maranhão-MA ,CEP: 65.968-000		
E-MAIL: Francis.pinto@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PINTO		
CPF Nº: 059.012.923-67	RG Nº: 0366997620099 – SSP/ MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 1761-2	CONTA: 7605-8

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Açúcar cristal: com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 2 Kg	10400	Kg	ITAJA	R\$ 4,00	R\$ 41.600,00
2	Alho inatura	390	Kg	MATTOS	R\$ 29,20	R\$ 11.388,00
3	Aveia em flocos: contendo informação nutricional, data de validade não inferior a 6 meses, nº do lote. Embalagem até 1 Kg	65	Kg	NESTLER	R\$ 23,96	R\$ 1.557,40
4	Achocolatado em pó 400 gramas	1300	Kg	MARATA	R\$ 17,75	R\$ 23.075,00
5	Biscoito salgado: tipo cream cracker, água e sal. Com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 400 g	1040	Kg	FORTALEZA	R\$ 17,74	R\$ 18.449,60



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

6	Colorau: colorífico com farinha de milho e urucum – com data de fabricação e validade, não inferior a 6 meses.	156	Kg	DONA CLARA	R\$ 8,63	R\$ 1.346,28
7	Extrato de tomate: concentrado. Válido por 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem até 1 Kg	2600	Kg	QUERO	R\$ 15,16	R\$ 39.416,00
9	IOGURTES INDUSTRIALIZADOS, proteinado desnatado sabor diversos sem lactose 250 g	1040	kg	ACTIVIA	R\$ 18,22	R\$ 18.948,80
10	Leite integral em pó: isento de impurezas ou mofo, contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	1300	Kg	CCGL	R\$ 35,10	R\$ 45.630,00
11	Macarrão: massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, com validade não inferior a 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem até 1 Kg	2600	Kg	GOSTOSO	R\$ 8,30	R\$ 21.580,00
12	Margarina: produto industrializado. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	1300	Kg	PRIMOR	R\$ 16,90	R\$ 21.970,00
13	Milho para canjica: com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem até 1 Kg	260	Kg	DONA CLARA	R\$ 7,10	R\$ 1.846,00
14	Milho verde em conserva: com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem até 240g	325	Kg	FUJINI	R\$ 16,54	R\$ 5.375,50



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

15	Molho de tomate: Simples concentrado. Válido por 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem até 1 Kg	520	Kg	FUJINI	R\$ 7,60	R\$ 3.952,00
16	Óleo de soja: embalagem transparente sem amasso e vazamentos, válido por 12 meses, a contar da data de entrega.	2210	L	CONCORDIA	R\$ 9,91	R\$ 21.901,10
17	Ovo branco	1560	DZ	OVOS BRASIL	R\$ 11,88	R\$ 18.532,80
18	Rosquinha de coco: com data de fabricação, informações nutricionais e validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	260	Kg	MICOS	R\$ 16,71	R\$ 4.344,60
19	Sal: refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, com data de validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	260	Kg	NOTA 10	R\$ 1,83	R\$ 475,80
20	Sardinha ao molho de tomate: Validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	325	Kg	PESCADOR	R\$ 38,76	R\$ 12.597,00
21	Vinagre: validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Lt	650	L	MARATA	R\$ 4,34	R\$ 2.821,00
22	Arroz: branco polido, fino, tipo 1 - com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 Kg - (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPPs DE 25%)	4075,00	Kg	BUTUI	R\$ 4,62	R\$ 18.826,50
23	Carne Bovina moída (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPPs DE 25%)	1170,00	Kg	VALE	R\$ 23,71	R\$ 27.740,70
24	Frango congelado inteiro (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPPs DE 25%)	3250,00	Kg	FRIATO	R\$ 11,48	R\$ 37.310,00
26	Arroz: branco polido, fino, tipo 1 - com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 Kg (AMPLA CONCORRENCIA)	12225,00	Kg	BUTUI	R\$ 4,62	R\$ 56.479,50
27	Carne Bovina moída (AMPLA CONCORRENCIA)	3510,00	Kg	VALE	R\$ 23,25	R\$ 81.607,50
28	Frango congelado inteiro (AMPLA CONCORRENCIA)	9750,00	Kg	FRIATO	R\$ 10,50	R\$ 102.375,00
VALOR TOTAL						R\$ 641.146,08
Seiscentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e oito centavos						

Quina



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Crusando do Brasil gente!

BENEFICIÁRIO DA ATA: FC SUPERMERCADO LTDA		
CNPJ: 30.193.218/0001-70	FONE/FAX: (99) 3535-3710	
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, Nº 68 – TORRE, CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA., CEP: 65.968-000		
E-MAIL: francimarmota@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIMAR DOS SANTOS MOTA		
CPF Nº: 012.488.283-80	RG Nº: 233879920024 – SSP/ MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 1761-2	CONTA: 7843-3

BENEFICIÁRIO DA ATA: FC SUPERMERCADO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
8	Flocos de milho: isento de impurezas ou mofo, contendo rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	6500	Kg	DONA CLARA	R\$ 4,61	R\$ 29.965,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.965,00
Vinte e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais						

BENEFICIÁRIO DA ATA: R. SILVA PANIFICAÇÃO - ME		
CNPJ: ° 07.401.989/0001-94	FONE/FAX: (99) 988040908	
ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYAO, 346 CEP: 65968000 – CENTRO – CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: Rosinete Silva		
CPF Nº: ° 282.970.083-04	RG Nº: 024886452003-8 – SSP/ MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Bradesco	AGÊNCIA: 1761-2	CONTA: 3076

BENEFICIÁRIO DA ATA: R. SILVA PANIFICAÇÃO - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
25	Pão massa fina (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPPs DE 25%)	1850,00	Kg	ALIANÇA	R\$ 10,10	R\$ 18.685,00
25	Pão massa fina (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5550,00	Kg	ALIANÇA	R\$ 10,50	R\$ 58.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.960,00
Setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Rua Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17
www.campestredomaranhao.ma.gov.br



1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de seu ordenador de despesas, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA
CNPJ: 01.598.550/0001-17

www.campestredomaranhao.ma.gov.br



7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

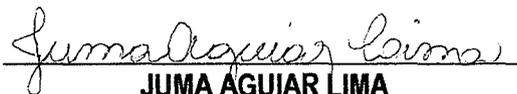
8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

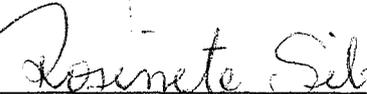
Campestre do Maranhão 03 de março de 2023.



JUMA AGUIAR LIMA

Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


M.C.S. PINTO- ME
CNPJ: 28.895.623/0001-99
Representante Legal


R. SILVA PANIFICAÇÃO - ME
CNPJ: 07.401.989/0001-94
Representante Legal


FC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 30.193.218/0001-70
Representante Legal